

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA**

EDITAL N.º 24/2026

**PLANO INTEGRADO DE SALVAMENTO
PRAIAS DA COVA DO VAPOR E DE S. JOÃO DA CAPARICA**

Nuno Miguel Mota Moreira, Capitão-de-fragata e Capitão do Porto de Lisboa, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 6, do artigo 30.º da Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 61/2017, de 01 de agosto, conjugado com o n.º 10, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua redação atual, considerando o regime jurídico da assistência nos locais destinados a banhistas, promulgado pela Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual, e demais legislação e regulamentação aplicável, torna público que o Plano Integrado de Salvamento para as Unidades Balneares das praias da Cova do Vapor e São João da Caparica, apresentado pela Associação de Nadadores Salvadores Frente Atlântica da Costa da Caparica - ANSFACC, em representação dos concessionários mencionados, durante a época balnear de 2026, no período de 01 de junho a 30 de setembro, obriga-se à configuração de meios humanos e materiais discriminados na tabela abaixo.

1. Recursos afetos ao plano integrado

CONCESSÃO	ALBATROZ	LOROSAI	LEBLON	BICHO DE ÁGUA	OCEAN	KONTIKI	PENÚ	CLASSICO	8
UNIDADES BALNEARES	UB1	UB2	UB3	UB4	UB5	UB6	UB7	UB8	8
EXTENSÃO ZAB (METROS)	200	115	115	115	115	115	115	115	1005
POSTOS DE PRAIA	1	1	1	1	1	1	1	1	8
NADADORES-SALVADORES	2	2	1	1	2 ¹	1	1	2	12
MEIOS COMPLEMENTARES	1 VAB + 1 DAE + 1 KIT OXI								
NADADORES-SALVADORES, PERÍODO DE ALMOÇO	1	1	1	1	1	1	1	1	8

Legenda:

ZAB – Zona de Apoio Balnear; UB – Unidade Balnear; DAE – Desfibrilhador Automático Externo; VAB – Viatura de Assistência a Banhistas (viatura todo-o-terreno homologada pelo ISN); KIT OXI – Kit de oxigenoterapia

Notas:

¹ Meio complementar (Moto 4x4) com um Nadador salvador coordenador, imobilizado (preferencialmente na UB5) ou em vigilância móvel. O período de almoço é desfasado dos restantes NS do PIS.

² As oito unidades balneares terão estabelecida uma rede de comunicações entre si e com a VAB.

A zona recomendada de banhos, em cada Unidade Balnear, deverá ser assinalada com as bandeirolas de zona de banhos, em conformidade com a imagem que se segue.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA**

2. Implantação balnear do plano integrado



E para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nesta Capitania, junto dos editais de praia e divulgado no sítio da internet da Autoridade Marítima Nacional.

Capitania do Porto de Lisboa, 1 de junho de 2026

O CAPITÃO DO PORTO,

Nuno Miguel Mota Moreira
Capitão-de-fragata